PROJETO DE LEI N.º 004/2014 - DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a liberação de holerites a servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os holerites dos servidores públicos municipais deverão ser liberados aos interessados na forma desta lei.

Art. 2º - Concomitantemente com a liberação dos vencimentos, os documentos comprobatórios dos descontos e do resultado líquido do mês deverão ser entregues de forma setorizada.

Art. 3º - Salvo solicitação em contrário do servidor, os holerites deverão ser distribuídos pelos setores como almoxarifado, Empresa Municipal de Saúde, Escolas Municipais e Secretarias do governo local.

§ Único - Havendo solicitação expressa, os documentos serão disponibilizados diretamente no setor de recursos humanos.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena

Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 31 de janeiro de 2014.

Pedro Gonçalves Vieira
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

Os holerites são documentos emitidos pelo empregador que demonstram os vencimentos de um trabalhador assalariado como o salário no mês vigente; os descontos, encargos, impostos, pensões etc; e os acréscimos, como salário-família, gratificações, etc.

Por isso, é fundamental que se fique atente a este documento.

É muito importante que o trabalhador guarde os holerites, pois eles podem ser utilizados para a comprovação de renda em casos de financiamentos da casa própria, compras, comprovação de vínculos empregatícios ou até mesmo para a simples conferência dos valores recebidos. Por ser de tamanha importância, é preciso que sejam disponibilizados, de uma forma que todos os servidores tenham acesso a ale.

Muitos dos servidores municipais de Dracena não dispõem de computadores e muito menos de acesso à Internet, por isso e necessário que o documento seja entregue individualmente a cada servidor.

Dracena, 31 de janeiro de 2014.

Pedro Gonçalves Vieira
= Vereador - PSD=